



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

## **CASA DR. MANOEL BORBA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente particular instrumento de Segundo Termo Aditivo ao Contrato Particular para Concessão de Licença de Uso/Locação de Softwares de Gestão Pública para as Áreas Administrativas, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.293.248/0001-04, com sede na Rua Dr. Alcebíades, n. 26, Centro, Timbaúba- PE, neste ato, representada por seu Presidente, **Vereador Josinaldo Barbosa de Araújo**, residente e domiciliado no Município de Timbaúba-PE, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.472.202/0001-61, com sede na Av. Getúlio Vargas, n. 1167, apto. 01, bairro Novo, CEP.: 53030-010, Olinda-PE, neste ato, representada por **ROBERVÂNIA ALVES DE OLIVEIRA MENDONÇA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n. 3.909.029-SSP-PE, inscrita no CPF sob o n. 744.309.124-91, com endereço na localidade supra, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e pactuado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATANTE e CONTRATADA**, em 01 de fevereiro de 2017, celebraram o Contrato Particular para Concessão de Licença de Uso/Locação de Softwares de Gestão Pública para as Áreas Administrativas, cuja vigência se expirou em 31 de dezembro de 2017, tendo sido prorrogada, mediante Termo Aditivo, por 11 (onze) meses, contados de 02 de janeiro de 2018, se expirando em 30 de novembro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATANTE e CONTRATADA**, mediante autorização através da Portaria nº 016/2018, expedida pela Presidência daquela, resolvem prorrogar o prazo do Contrato de que trata a cláusula primeira, por 11 (onze) meses, contados de 01 de dezembro de 2019.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

### **CASA DR. MANOEL BORBA**

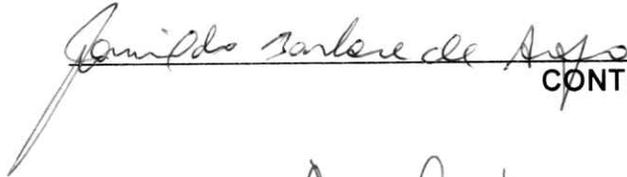
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a cláusula terceira do Contrato caracterizado na cláusula primeira deste Termo Aditivo, a qual passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: A ora CONTRATADA, por força do presente instrumento, prestará os serviços de que trata a cláusula segunda, durante o período entre 01 de dezembro de 2018 a 31 de outubro de 2019.**

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica eleito o fórum da Comarca de Timbaúba-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

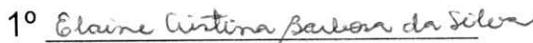
E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Timbaúba, 03 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
CPF 050272844-68

Testemunhas:

1º   
**ELAINE CRISTINA BARBOSA DA SILVA**  
RG.: nº 8.047.700 SDS/PE |  
CPF: nº 082.905.344/

2º   
**CLAUDIO JOSÉ DE LIMA**  
RG.: nº 2.529.502 SSP/PE  
CPF.: nº 401.665.034-87